



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROCESSO N. 068/2023 PROTOCOLO N. 206/2023

1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO E A EMPRESA SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.914.579/0001-47, na forma abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022 que celebram, de um lado, como **Contratante** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – Esp. Santo**, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300 – JERÔNIMO MONTEIRO/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.402.097/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, [REDACTED], residente na [REDACTED], bairro [REDACTED], e de outro lado a Empresa **SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 07.914.579/0001-47**, com sede na Av. Koehler, n. 238, Centro - Domingos Martins – ES., Cep.: 29.260-000, neste ato representada por sua sócia **ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n. [REDACTED], [REDACTED] - [REDACTED] – ES., Cep.: [REDACTED], mediante as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA 1ª – Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 012/2022, passando, assim, a vigorar, juntamente com o presente termo de aditivo, **até 1º de junho de 2024.**

CLÁUSULA 2ª – Passa o valor global do contrato citado, de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para R\$ 40.267,08 (quarenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), cujo acréscimo corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.705,59 (Hum mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente ao 1º aditivo.

CLÁUSULA 3ª – Havendo próximo aditivo deste contrato o reajuste do valor será de acordo com IGPM – FGV índice anual, referente ao ano de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, especialmente as que tratam do preço mensal, que não sofrem nenhuma alteração ou recomposição neste aditivo, mantendo-se, portanto, seus valores originais durante a prorrogação efetuada.

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 31 de maio de 2023.

Wagner Ribeiro Masioli
CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
CONTRATANTE

SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ
Sócia/Proprietária
Contratada